



Decreto nº 1245/2011, de 26 de agosto de 2011.

Dispensa procedimento licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993,

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO firmou com o Ministério do Turismo o Convênio nº 753335/2010, cujo **Objeto Principal** é o fortalecimento das iniciativas da produção local e gestão das atividades relacionadas com o turismo para formação de produtos turísticos diferenciados, tendo como uns dos **Objetos Secundários** é a fornecimento de Diárias/hospedagens para a execução do Convênio nº 753335/2010, tendo em vista que tal contratação é indispensável à realização do Objeto Principal do dito Convênio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizou cotação de preços, junto a empresas que atuam no ramo de locação de veículos;

CONSIDERANDO que a empresa **POUSADA RECANTO DA GRANDE PAZ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.730.216/0001-75, sediada em Alto Paraíso – GO apresentou a proposta de menor preço;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e Probidade Administrativa impostos à Gestão Pública, entabulados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de licitação pelo valor a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em elaborar ações públicas para desenvolver o turismo local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado, com base no art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 8666/93, o procedimento licitatório de contratação da empresa **POUSADA RECANTO DA GRANDE PAZ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.730.216/0001-75, sediada em Alto Paraíso – GO, para fornecimento de Diárias de hospedagens e alimentação para a execução do convênio nº 753335/2010.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás


000048

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* está prevista no Convênio nº 753335/2010, firmado por este Município e o Ministério do Turismo, sendo indispensável à realização do Objeto Principal, que é o *fortalecimento das iniciativas da produção local e gestão das atividades relacionadas com o turismo para formação de produtos turísticos diferenciados*.

Art. 2º - Fica determinada a Gerência de Licitações, Compras Contratos e Prestação de Contas a adoção das medidas necessárias para efetivação da contratação de que trata o *caput* do artigo anterior, com observância da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no
Placard de publicidade.
Data supra.